



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE  
COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**



111645760048906

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 5.0.1

Data: 19/05/2016

Hora: 15:20

---

Decreto nº 364/2016

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 11/05/2016, à servidora TERESINHA NOELI CUNHA DE JESUS, CPF 320.501.430-87, matrícula 29939, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão 5, classe C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.719/10.950 no valor de R\$ 947,80 composto das seguintes vantagens:

vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30 % de adicional por aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-B; 13 anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86

, a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 19/05/2016.



PAULO ROBERTO BIER

Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

**PARIDADE**

**PR Quadro Geral: Lei 7.434/2015: R\$ 149,36**

**Coefficiente Lei 6.487/2012**